PROJETO DE LEI Nº 282/15

Institui o Dia Municipal dos Bombeiros Voluntários do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituído o "Dia Municipal dos Bombeiros Voluntários", no Município de Salvador, a ser lembrado anualmente, no dia 13 de julho.

Art. 2º. - A data instituída no artigo 1º desta Lei objetiva mobilizar e lembrar a sociedade civil e autoridades, sobre a importância e trabalho social desenvolvido por estes profissionais fundamentais na ação do salvar vidas.

Art. 3º. - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2015.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

JUSTIFICATIVA

O primeiro Corpo de Bombeiros Voluntários do Estado da Bahia, em cumprimento a Lei do Voluntariado de 9.608/98 e o Conselho Nacional de Bombeiro Civil (CNBC) desenvolve um relevante trabalho social em nossa cidade.

Vale ressaltar que os bombeiros salvam vidas humanas e de animais, atendendo as mais diferentes emergências públicas, primeiro socorros, Atendimento Pré- Escolar (APH), salvamento e busca, combate a incêndio e defesa civil em calamidades.

Ponto importante a ser abordado, refere-se ao fato de que os Bombeiros Voluntários têm por finalidade principal executar todos os trabalhos de bombeiro sempre cooperando como parceiros dos bombeiros militares do Estado atuando harmonicamente em benefício da comunidade.

A escolha da data 13 de julho refere-se ao dia em que foi fundado o primeiro Corpo de Bombeiros Voluntários do Brasil em Joinville/SC, no ano de 1982. Em memória a esta data, estamos solicitando a instituição do

dia 13 de julho como o dia municipal do Bombeiro Voluntário em Salvador.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2015.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO